ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS - MG

DME distribuição

DME DISTRIBUIÇÃO S/A DMED

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2014 - Referente à Tomada de Preços nº 007/2013. Objeto: Contratação de empresa para implantação de Estações Hidrométricas da empresa DME Distribuição S/A – DMED, de acordo com as especificações constantes no Edital e anexos – Item 01. Contratada: Ativa Soluções Tecnológicas Indústria e Comércio Ltda. Motivo: (I) Acréscimo Contratual no valor de R$ 27.000,00, correspondendo a 10,1% do valor originariamente contratado. Pela DMED: João Deom Pereira – Diretor Superintendente Interino / Marco César Castro de Oliveira - Diretor Técnico / Pela Ativa: Edson José Rennó Ribeiro – Diretor Geral. Data da assinatura: 06 de maio de 2015.

DMED - Extrato de Ata do Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 002/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para emissão, reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais em conformidade com as necessidades da empresa DME DISTRIBUIÇÃO S.A – DMED: **Detentor da Ata nº. 006/2015: FACTO TURISMO LTDA ME** / Percentual de desconto concedido por passagem vendida: 10,00% (dez por cento) / Prazo de vigência da ata: 12 (doze) meses. Signatários pela DMED: Sr. João Deom Pereira – Diretor Superintendente Interino / Luís Carlos dos Santos: Diretor Administrativo-Financeiro. Pela Facto: Evelyn Soares Pereira – Sócia/ Data da assinatura: 27 de maio de 2015.

A DME Distribuição S/A – DMED comunica a todos os interessados que em relação à Concorrência Nº. 002/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de emergência leve, a licitação foi declarada FRACASSADA pelos motivos constantes nos autos do processo licitatório, sendo determinado o arquivamento deste. Luís Carlos dos Santos – Diretor Administrativo Financeiro.

DMED - Extrato do Contrato de Fornecimento nº. 030/2015, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2015. Objeto: Aquisição de condutores. Contratada: Leonardo de Oliveira Machado-ME. Valor total do Contrato: R$ 22.161,00. Prazo de entrega: 10 dias úteis após a inspeção dos materiais, que deverá ser solicitada em até 60 dias a contar da data da assinatura do Contrato do Fornecimento. Signatários: Pela DMED: João Deom Pereira - Diretor Superintendente Interino / Luís Carlos dos Santos – Diretor Administrativo Financeiro; pela Contratada: Leonardo de Oliveira Machado – Sócio-Gerente. Data da assinatura: 28 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 033/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015 - O Diretor Superintendente Interino da DME Distribuição S.A – DMED, João Deom Pereira, no uso de suas atribuições legais, definidas no Estatuto Social da Companhia, determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando os funcionários Claudete Aparecida de Melo Sato, Karla Souza de Abreu e Márcio Avila Guerrero para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante, a fim de apurar suposta prática infracional pelo empregado público – matrícula 1192, conforme relatado no memorando MST-026/2015 de 18/05/2015. Designa, também, a Sra. Magda Ângela Silva Miguel para exercer a função de Secretária junto à referida Comissão. **JOÃO DEOM PEREIRA** - Diretor Superintendente Interino.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS - MG

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – PROCESSO Nº 023/2015
O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - MG, torna público o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 cujo objeto é Aquisição de ferramentas e equipamentos para equipe da ligação de água e esgoto, declarando-se vencedoras do certame as propostas das licitantes: ALPHA ABRAS COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA-ME pelos seguintes valores: LOTE 1, pelo valor unitário de R$ 2.050,00 e valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e LOTE 2 pelo valor unitário de R$ 830,00 e valor total de R$ 1.660,00 (Mil seiscentos e sessenta reais), perfazendo um total de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais); FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – LOTE 3, pelo valor unitário de R$ 1.195,00 e valor total de R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais); MARCELLO SALGUEIRO BRAGIL EPP – LOTE 4, pelo valor unitário de R$ 3.120,00 e valor total de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais); MUNHOZ FERRAMENTAS LTDA - LOTE 5, pelo valor unitário de R$ 2.500,00 e valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Validade da proposta: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do 1º (primeiro) dia útil subseqüente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE; Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil contado do recebimento definitivo do objeto, pelo servidor designado para o recebimento. Poços de Caldas, 25 de maio de 2015 – Portaria 101/2013

DECRETO Nº 11.603 / "DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS." O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A: Art. 1º. Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R$ 613.923,00 (seiscentos e treze mil e novecentos e vinte e três reais) do Departamento de Cultura para o Departamento de Políticas Culturais, em conformidade com a autorização contida no artigo 3º da Lei Complementar nº 168, de 10 de abril de 2015, obedecendo a seguinte classificação:

02.19.02 Departamento de Políticas Culturais
Projeto/Atividade: 2144 Manutenção do Museu
02.19.02.13.391.1305.2144.....339014.. Diárias - Pessoal Civil.....465,00
02.19.02.13.391.1305.2144.....339030.. Material de Consumo.....500,00
02.19.02.13.391.1305.2144.....339036.. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....100,00
02.19.02.13.391.1305.2144.....339039.. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....128,22
02.19.02.13.391.1305.2144.....449052.. Equipamento e Material Permanente.....500,00
Projeto/Atividade: 2145 Manutenção do Departamento de Cultura
02.19.02.13.391.1305.2145.....339014.. Diárias - Pessoal Civil.....3.000,00
02.19.02.13.391.1305.2145.....339030.. Material de Consumo.....4.900,00
02.19.02.13.391.1305.2145.....339036.. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....100,00
02.19.02.13.391.1305.2145.....339039.. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100,00
02.19.02.13.391.1305.2145.....449052.. Equipamento e Material Permanente.....500,00
Projeto/Atividade: 0026 Fomento a Projetos Artístico-Culturais
02.19.02.13.392.1304.0026.....336039.. Outros Serviços de Terceiros - PJ.....1.000,00
Projeto/Atividade: 2148 Eventos e Promoções Artístico- Culturais
02.19.02.13.392.1304.2148.....339030.. Material de Consumo.....1.000,00
02.19.02.13.392.1304.2148.....339031.. Premiações Cult., Art. Cient. Desp. e Outras.....1.600,00
02.19.02.13.392.1304.2148.....339036.. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....100,00
02.19.02.13.392.1304.2148.....339039.. Outros Serviços de Terceiros - PJ.....433.253,58
Projeto/Atividade: 2516 Conselho Editorial
02.19.02.13.392.1304.2516.....339039.. Outros Serviços de Terceiros - PJ.....500,00
Projeto/Atividade: 2667 Coral Municipal Selma Terezinha T. Furchi Alvisi
02.19.02.13.392.1304.2667.....335043.. Subvenções Sociais.....24.400,00
Projeto/Atividade: 0032 Academia Nacional de Artes Plásticas
02.19.02.13.392.1305.0032.....339041.. Contribuições.....100,00
Projeto/Atividade: 0082 Coral Camargo Guarniery
02.19.02.13.392.1305.0082.....335043.. Subvenções Sociais.....22.500,00
Projeto/Atividade: 0101 Círculo de Arte Com Ciência
02.19.02.13.392.1305.0101.....339041.. Contribuições.....90.000,00
Projeto/Atividade: 2153 Manutenção Biblioteca Municipal - Documentação e Arquivo
02.19.02.13.392.1305.2153.....339014.. Diárias - Pessoal Civil.....1.000,00
02.19.02.13.392.1305.2153.....339030.. Material de Consumo.....16.000,00
02.19.02.13.392.1305.2153.....339036.. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.176,20
02.19.02.13.392.1305.2153.....339039.. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.000,00
02.19.02.13.392.1305.2153.....449052.. Equipamento e Material Permanente.....4.000,00
Total.....613.923,00

Art. 2º. O recurso para a transposição dos referidos créditos será o proveniente da anulação total/parcial das seguintes dotações:

02.10.03.13.391.1305.2144..579..339014.. Diárias - Pessoal Civil.....465,00
02.10.03.13.391.1305.2144..580..339030.. Material de Consumo.....500,00
02.10.03.13.391.1305.2144..581..339036.. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....100,00
02.10.03.13.391.1305.2144..582..339039.. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....128,22
02.10.03.13.391.1305.2144..583..449052.. Equipamento e Material Permanente.....500,00
02.10.03.13.391.1305.2145..584..339014.. Diárias - Pessoal Civil.....3.000,00
02.10.03.13.391.1305.2145..585..339030.. Material de Consumo.....5.000,00
02.10.03.13.391.1305.2145..586..339036.. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....100,00
02.10.03.13.391.1305.2145..588..449052.. Equipamento e Material Permanente.....500,00
02.10.03.13.392.1304.0026..589..336041.. Contribuições.....1.000,00
02.10.03.13.392.1304.2148..590..339030.. Material de Consumo.....1.000,00
02.10.03.13.392.1304.2148..591..339031.. Premiações Cult., Art. Cient. Desp. e Outras.....1.600,00
02.10.03.13.392.1304.2148..592..339036.. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....100,00
02.10.03.13.392.1304.2148..593..339039.. Outros Serviços de Terceiros - PJ.....433.353,58
02.10.03.13.392.1304.2516..594..339039.. Outros Serviços de Terceiros - PJ.....500,00
02.10.03.13.392.1304.2667..595..335043.. Subvenções Sociais.....24.400,00
02.10.03.13.392.1305.0082..597..335043.. Subvenções Sociais.....22.500,00
02.10.03.13.392.1305.0101..598..339041.. Contribuições.....90.000,00
02.10.03.13.392.1305.2153..599..339014.. Diárias - Pessoal Civil.....1.000,00
02.10.03.13.392.1305.2153..600..339030.. Material de Consumo.....16.000,00
02.10.03.13.392.1305.2153..601..339036.. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.176,20
02.10.03.13.392.1305.2153..602..339039.. Outros Serviços de Terceiros - PJ.....4.000,00
02.10.03.13.392.1305.2153..603..449052.. Equipamento e Material Permanente.....4.000,00
Total.....613.923,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MAIO DE 2015. ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO Prefeito Municipal NESTOR CARLOS SEABRA MOURA Secretário Municipal da Fazenda

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS - MG

EXTRATO
Art. 61 § único – Lei 8666/93
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2014 - Tomada de Preços nº 006/2014 – Processo nº 057/2014 - Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – Contratada: **MARAN CONSTRUTORA LTDA** - Do objeto: prorrogar o prazo de execução contratual e promover um acréscimo de valores - Cláusula Segunda: Do Prazo : o prazo de execução inicialmente contratado sofre uma prorrogação de 135 (cento e trinta e cinco) dias contidos passando o seu vencimento do dia 09 de maio de 2015 para o dia 21 de setembro de 2015 – Celebração: 29/05/2015 - Signatários: Alair Assis - Diretor Presidente –Eduardo Augusto Maran - Representante. Foro: Comarca de Poços de Caldas - MG.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS - MG

EXTRATO - Art. 61 § único – Lei 8666/93
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015 – Tomada de Preços nº 007/2014 – Processo nº 077/2014 - Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – Contratada: **Construtora Etapa Ltda** - Cláusula Primeira - Do objeto: Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do contrato e promover um acréscimo de valores - Cláusula Segunda: Prazo de Execução da obra e vigência do contrato: O prazo de execução da obra fica prorrogado por mais 30(trinta) dias passando o seu vencimento para o dia 06/07/2015. O prazo de vigência do contrato sofre uma prorrogação de 190 (cento e noventa) dias passando o seu vencimento para o dia 19/10/2015- Cláusula Terceira: Do Valor: o valor anteriormente contratado sofre um acréscimo no percentual de 16,22 (dezesseis vírgula vinte e dois por cento) equivalente a R$ 71.004,01 (setenta e um mil, quatro reais e um centavo) devido a alterações no quantitativo de serviços - Celebração: 29/05/2015 - Signatários: Alair Assis - Diretor Presidente – Cyro Roberto Martinelli Marinoni – Representante. Foro: Comarca de Poços de Caldas - MG.

Extrato de contrato n.º 151/15 Inexigibilidade n.º 016-SMA/15. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Farol Sinalização Viária Ltda. Objeto: Prestação de serviços de conserto de placas para reposição nos conjuntos semafóricos do município. Valor Total: R$ 4.290,00. Vigência: de 29/05/15 a 29/05/16. Dotação Orçamentária: 02.18.03.26.782.1306.2194.3.3.90.39.00-1156 referente a este exercício financeiro e nas dotações correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Defesa Social. **Primeiro Termo Aditivo n.º 248/14 - Inexigibilidade n.º 002-SMA/14** - Contratação de empresa especializada para procedimentos laboratoriais e análises clínicas constantes da tabela SUS. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Biosalli Laboratório Clínico S/S Ltda. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, passando a data de seu vencimento para 27 de junho de 2016. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno Secretaria Municipal de Saúde nº 102/2015 adt, bem como Cláusula Sétima, subitens 7.1 e 7.2 do referido contrato. Vigência: 27/06/14 a 27/06/16. Autorização: Secretária Municipal de Saúde. **Primeiro Termo Aditivo n.º 188/14 - Inexigibilidade n.º 066-SMA/13** - Contratação de empresas (laboratórios) para a prestação de serviços de exames citopatológico. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Biosalli Laboratório Clínico S/S Ltda. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, passando a data de seu vencimento para 27 de junho de 2016. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Saúde nº 102/2015 adt, bem como Cláusula Sétima, subitem 7.1 do referido contrato. Vigência: 27/06/14 a 27/06/16. Autorização: Secretária Municipal de Saúde. **Segundo Termo Aditivo n.º 006/14 - Inexigibilidade n.º 049-SMA/13** - Fornecimento de materiais escolares conforme previsto na Lei 8807/2011 e suas alterações. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Comercial Ciofi Ltda-EPP (Filial). Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, passando a data de seu vencimento para 24 de abril de 2016. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Educação nº 690-fpm datado de 25/08/2014, bem como Cláusula Sétima, item 7.1 do referido Contrato. Vigência: 24/04/14 a 24/04/16. Autorização: Secretária Municipal de Educação. **Quarto Termo Aditivo n.º 098/12 - Inexigibilidade n.º 007-SMA/11** - Prestação de serviços para a realização de procedimentos laboratoriais e exames laboratoriais da análises clínicas. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: CIM RM Centro Integrado de Imagam Ltda. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, passando a data de seu vencimento para 25 de maio de 2016. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 056/2015 ADT, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como item 7.1 da Cláusula Sétima do referido contrato. Vigência: 25/05/12 a 25/05/16. Autorização: Secretária Municipal de Saúde. **Quarto Termo Aditivo n.º 099/12 - Inexigibilidade n.º 007-SMA/11** - Prestação de serviços para a realização de procedimentos laboratoriais e exames laboratoriais de análises clínicas. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: CIM-Centro Integrado de Imagem Sociedade Simples. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, passando a data de seu vencimento para 25 de maio de 2016. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 056/2015 ADT, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como item 7.1 da Cláusula Sétima do referido contrato. Vigência: 25/05/12 a 25/05/16. Autorização: Secretária Municipal de Saúde. **Segundo Termo Aditivo n.º 104/14 - Inexigibilidade n.º 049-SMA/13** - Fornecimento de materiais escolares conforme previsto na Lei 8807/2011 e suas alterações. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Jorge Luiz da Silva Machado CPF 961.717.807-53-ME. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, passando a data de seu vencimento para 15 de abril de 2016. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Educação nº 690-fpm datado de 25/08/2014, bem como Cláusula Sétima, item 7.1 do referido contrato. Vigência: 15/04/14 a 15/04/16. Autorização: Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo de Inexigibilidade nº016–SMA/15. Considerando que a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, propôs a contratação da empresa Farol Sinalização "Viária Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.292.729/0001-41, sediada à Av. Quinto Centenário do Brasil, n.º 1.553 A, sala 02, Parque Municipal, Três Corações/MG, CEP: 37.410-000, para prestação de serviços de conserto de placas para reposição nos conjuntos semafóricos do Município; Considerando que o valor total do presente processo é de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais); Considerando que o prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Considerando que as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.18.03.26.782.1306.2194.3.3.90.39.00-1156; Considerando a justificativa apresentada e parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município; Considerando que a Inexigibilidade está prevista na Lei Federal 8.666/93, artigo 25, inciso I; RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº016-SMA/15. Poços de Caldas, 27 de maio de 2015. Maria Luisa Untura Carneiro Santiago. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal Nº 8.069/90 - Lei Municipal Nº 4.919/91
Reestruturada pela Lei 6.131/95

Resolução nº 013/CMDCA/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Poços de Caldas-CMDCA/PC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº4.919/91, reestrutura pelas Leis Municipais nº6.13/95 e nº 7.275/2000 e Lei Federal nº8.069/90, RESOLVE: tornar público a alteração realizada na Resolução nº004/CMDCA/2015, que **Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.**
Em substituição ao representante Sr. Eugênio Benedictus Cassaro Filho, fica instituída a Sra. Sra. GIOVANA GELIN DOMÊNICO representante do Poder Público.

Luciene Rabelo Egídio
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Poços de Caldas-CMDCA/PC

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal Nº 8.069/90 - Lei Municipal Nº 4.919/91
Reestruturada pela Lei 6.131/95

Resolução nº 012/CMDCA/2015

A Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares, constituída na forma da Resolução nº 004/2015 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, conforme Edital nº 002/2015, **RESOLVE:** tornar público que deliberou pela prorrogação do prazo de inscrição do **Edital Nº. 002/CMDCA/2015,** que "Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Poços de Caldas – MG.", publicado em 08/05/2015. Resolve, prorrogar o item 4. **DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, no item 4.3** As inscrições ficarão PRORROGADAS até a data de 03/06/2015 no horário 12h às 16h, em dias úteis.
Tal deliberação consta em Ata da Reunião da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Poços de Caldas, CMDCA realizada no dia 29/05/2015.

Luciene Rabelo Egídio
Presidente da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal Nº 8.069/90 - Lei Municipal Nº 4.919/91
Reestruturada pela Lei 6.131/95

ERRATA

A Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares, constituída na forma da Resolução nº 004/2015 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, conforme Edital nº 002/2015, **RESOLVE:** tornar público a errata ao Edital nº 002/2015: ONDE SE LÊ: Item VIII. "d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais, devidamente, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;
IX. Regulamentação do Processo de Escolha unificado do Conselho Tutelar, em que devem constar o seguinte: a indicação do candidato deve se dar por instituição regularmente constituída. Para comprovação, a associação, fundação ou instituição de ensino, deverá apresentar: estatuto social vigente registrado em Cartório conforme o Código Civil brasileiro, ata do eleição e posse da atual diretoria autenticada, cartão de CNPJ atualizado e indicação por escrito do candidato, assinada por seu representante legal. A autenticação pode ser substituída pela apresentação da via original e uma cópia, a serem autenticadas pelo funcionário municipal que receber os documentos."
LEIA-SE: Item VIII. "d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais, devidamente, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Associações de Bairros etc.;
IX. A indicação do candidato deve se dar por instituição regularmente constituída. Para comprovação, a associação, fundação ou instituição de ensino, deverá apresentar: estatuto social vigente registrado em Cartório conforme o Código Civil brasileiro, ata de eleição e posse da atual diretoria autenticada, cartão de CNPJ atualizado e indicação por escrito do candidato, assinada por seu representante legal. A autenticação pode ser substituída pela apresentação da via original e uma cópia, a serem autenticadas pelo funcionário municipal que receber os documentos."

Luciene Rabelo Egídio
Presidente da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares



